**FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESUMO DAS CONVENÇÕES – DATA-BASE 2026-2027**

## SINDIPEÇAS (Aditamento)

**1) Reajuste Salarial:**

**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026 – Teto R$ 11.172,00 – Fixo R$ 653,56

**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026

7,00% a ser pago em 27/11/2026 Teto R$ 782,04
6,50% a ser pago em 18/12/2026 Teto R$ 726,18
Teto: R$ 11.172,00

As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial previsto na cláusula 1 em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.

**3) Piso Salarial :** A partir de 01/01/2027
Até 250 empregados: R$ 2.096,00
\+ 250 empregados: R$ 2.826,00

**4) Contribuição para Treinamento e Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio-Sindicais – Total 13,0%**
Base de incidência 31/10/2026

| | Teto |
|---|---|
| 4,5% - até 04/dez/2026 – Sind. | R$ 502,74 |
| 3,5% - até 12/jan/2027 - Sind. | R$ 391,02 |
| 1,5% - até 29/jan/2027 - Força | R$ 167,58 |
| 2,5% - até 26/fev/2027 – Sind. | R$ 279,30 |
| 1,0% - até 31/mar/2027 – Fed. | R$ 111,72 |

Teto salarial de R$ 11.172,00

**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**
As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas pelos respectivos Sindicatos Profissionais, com a devida antecedência, e com as datas e percentuais do desconto, conforme definido e autorizado pelas respectivas assembleias, em conformidade com a legislação e decisão do STF 935, incluindo a Nota Técnica nº 2 e Orientação nº 20 ambas do CONALIS-MPT.

**6) Vigência**
Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027, ficando ratificada todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

## SINPA (Aditamento)

**1) Reajuste Salarial:**

**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026 – Teto R$ 11.172,00 – Fixo R$ 653,56

**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026

7,00% a ser pago em 27/11/2026 Teto R$ 782,04
6,50% a ser pago em 18/12/2026 Teto R$ 726,18
Teto: R$ 11.172,00

As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial previsto na cláusula 1 em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.

**3) Piso Salarial :** A partir de 01/01/2027
Até 250 empregados: R$ 2.096,00
\+ 250 empregados: R$ 2.826,00

**4) Contribuição para Treinamento e Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio-Sindicais – Total 13,0%**
Base de incidência 31/10/2026

| | Teto |
|---|---|
| 4,5% - até 04/dez/2026 – Sind. | R$ 502,74 |
| 3,5% - até 12/jan/2027 - Sind. | R$ 391,02 |
| 1,5% - até 29/jan/2027 - Força | R$ 167,58 |
| 2,5% - até 26/fev/2027 – Sind. | R$ 279,30 |
| 1,0% - até 31/mar/2027 – Fed. | R$ 111,72 |

Teto salarial de R$ 11.172,00

**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**
As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas pelos respectivos Sindicatos Profissionais, com a devida antecedência, e com as datas e percentuais do desconto, conforme definido e autorizado pelas respectivas assembleias, em conformidade com a legislação e decisão do STF 935, incluindo a Nota Técnica nº 2 e Orientação nº 20 ambas do CONALIS-MPT.

**6) Vigência**
Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027, ficando ratificada todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

## SINAFER (Aditamento)

**1) Reajuste Salarial:**

**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026 – Teto R$ 10.161,60 – Fixo R$ 594,45

As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.

**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026
Teto: R$ 10.161,60

7,00% a ser pago até 27/11/2026 Teto R$ 711,31
6,50% a ser pago até 18/12/2026 Teto R$ 660,50

**3) Salário Normativo:** A partir de 01/01/2027
Até 100 trabs. – R$ 2.126,17
De 101 à 350 – R$ 2.332,14
\+ de 350 – R$ 2.714,77

**4) Contribuição para Ações Sócio Sindicais Total 13,0%**
Base de incidência 31/10/2026

| | Teto |
|---|---|
| 4,0% - até 10/dez/2026 – Sind. | R$ 406,46 |
| 4,0% - até 10/fev/2027 - Sind. | R$ 406,46 |
| 3,5% - até 10/mar/2027 – Sind. | R$ 355,65 |
| 1,5% - até 12/abr/2027 – Fed. | R$ 152,42 |

Teto salarial de R$ 10.161,60.

**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**
As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.

**6) Vigência**
Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027, ficando ratificada todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

## SIMEFRE (Aditamento)

**1) Reajuste Salarial:**

**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026 – Teto R$ 10.161,60 – Fixo R$ 594,45

As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.

**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026
Teto: R$ 10.161,60

7,00% a ser pago até 27/11/2026 Teto R$ 711,31
6,50% a ser pago até 18/12/2026 Teto R$ 660,50

**3) Salário Normativo:** A partir de 01/01/2027
Até 100 trabs. – R$ 2.126,17
De 101 à 350 – R$ 2.332,14
\+ de 350 – R$ 2.714,77

**4) Contribuição p/ Treinamento, Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal, Ações Sócio-Sindicais e para Contratação de Seguro de Vida**
R$ 430,00 por empregado dividida em 4 parcelas:

R$ 140,02 - até 15/12/2026 - Fed
R$ 96,66 - até 15/02/2027 - Sind
R$ 96,66 - até 15/03/2027 - Sind
R$ 96,66 - até 15/04/2027 - Sind

**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**
As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.

**6) Vigência**
Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027, ficando ratificada todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

.

FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**RESUMO DAS CONVENÇÕES – DATA-BASE 2026-2027**

| **SINDAL (Convenção)** | **SINDIMOTOR (Convenção)** | **GRUPO 2 SINDIMAQ-SINAEES (Aditamento)** | **SINDIFUPI (Convenção)** |
|---|---|---|---|
| **1) Reajuste Salarial:**<br><br>**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026 – Teto R$ 10.585,00 – Fixo R$ 619,22<br><br>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.<br><br>**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026<br>7,00% a ser pago até 27/11/2026 Teto R$ 740,95<br>6,50% a ser pago até 18/12/2026 Teto R$ 688,02<br>Teto: R$ 10.585,00<br><br>**3) Salário Normativo**<br>A partir de 01/01/2027<br>Até 100 trabs. – R$ 2.111,00<br>De 101 à 350 – R$ 2.327,00<br>+ de 350 – R$ 2.672,00<br><br>**4) Contribuição p/ Treinamento e Requalificação Profissional e Ações Sócio Sindicais: Total 13%**<br>Base de incidência 31/10/2026<br>Teto<br>4,0% - até 10/dez/2026 – Sind. R$ 423,40<br>4,0% - até 11/jan/2027 - Sind. R$ 423,40<br>3,5% - até 10/fev/2027 – Sind. R$ 370,47<br>1,5% - até 10/mar/2027 – Fed. R$ 158,77<br><br>Teto salarial de R$ 10.585,00<br><br>**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**<br>As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.<br><br>**6) Vigência**<br>Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027. | **1) Reajuste Salarial:**<br><br>**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026<br><br>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.<br><br>**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026<br>7,00% a ser pago até 27/11/2026<br>6,50% a ser pago até 18/12/2026<br><br>**3) Pisos Salariais**<br>A partir de 01/01/2027<br>Até 20 trabs – R$ 1.988,00<br>+ de 20 – R$ 2.178,00<br><br>**4) Contribuição p/ Treinamento e Requalificação Profissional, apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio Sindicais – Total 13%**<br>Base de incidência 31/10/2026<br><br>4,0% - até 20/dez/2026 – Sind.<br>4,0% - até 20/jan/2027 - Sind.<br>3,5% - até 20/fev/2027 – Sind.<br>1,5% - até 20/mar/2027 – Fed.<br><br>**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**<br>As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.<br><br>**6) Vigência**<br>Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027. | **1) Reajuste Salarial:**<br><br>**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026 – Teto R$ 10.636,69 – Fixo R$ 622,25<br><br>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.<br><br>**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026<br>Teto: R$ 10.636,69<br><br>7,00% a ser pago até 05/12/2026 Teto R$ 744,57<br>6,50% a ser pago até 21/12/2026 Teto R$ 691,38<br><br>**3) Salário Normativo:** A partir de 01/01/2027<br>Até 150 trabs. – R$ 2.120,84<br>De 151 à 400 – R$ 2.454,16<br>+ de 400 – R$ 2.822,29<br><br>**4) Contribuição p/ Treinamento, Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal, Ações Sócio-Sindicais e para Contratação de Seguro de Vida**<br>R$ 430,00 por empregado dividida em 4 parcelas:<br><br>R$ 140,02 - até 15/jan/2027 - Fed<br>R$ 96,66 - até 15/mar/2027 - Sind<br>R$ 96,66 - até 15/abr/2027 - Sind<br>R$ 96,66 - até 17/mai/2027 - Sind<br><br>**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**<br>As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.<br><br>**6) Vigência**<br>Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027, ficando ratificada todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada. | **1) Reajuste Salarial:**<br><br>**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026<br><br>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.<br><br>**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026<br>7,00% a ser pago até 27/11/2026<br>6,50% a ser pago até 18/12/2026<br><br>**3) Pisos Salariais**<br>A partir de 01/01/2027<br>Até 20 trabs – R$ 1.988,00<br>+ de 20 – R$ 2.178,00<br><br>**4) Contribuição p/ Treinamento e Requalificação Profissional, apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio Sindicais – Total 13%**<br>Base de incidência 31/10/2026<br><br>4,0% - até 20/dez/2026 – Sind.<br>4,0% - até 20/jan/2027 - Sind.<br>3,5% - até 20/fev/2027 – Sind.<br>1,5% - até 20/mar/2027 – Fed.<br><br>**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**<br>As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.<br><br>**6) Vigência**<br>Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027. |

.

FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**RESUMO DAS CONVENÇÕES – DATA-BASE 2026-2027**

**SINDIFORJA (Aditamento)**

**1) Reajuste Salarial:**

**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026 – Teto R$ 11.172,00 – Fixo R$ 653,56

**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026

7,00% a ser pago em 27/11/2026 Teto R$ 782,04
6,50% a ser pago em 18/12/2026 Teto R$ 726,18
Teto: R$ 11.172,00

As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial previsto na cláusula 1 em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.

**3) Piso Salarial :** A partir de 01/01/2027
Até 250 empregados: R$ 2.096,00
\+ 250 empregados: R$ 2.826,00

**4) Contribuição para Treinamento e Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio-Sindicais – Total 13,0%**
Base de incidência 31/10/2026

| | Teto |
|---|---|
| 4,5% - até 04/dez/2026 – Sind. | R$ 502,74 |
| 3,5% - até 12/jan/2027 - Sind. | R$ 391,02 |
| 1,5% - até 29/jan/2027 - Força | R$ 167,58 |
| 2,5% - até 26/fev/2027 – Sind. | R$ 279,30 |
| 1,0% - até 31/mar/2027 – Fed. | R$ 111,72 |

Teto salarial de R$ 11.172,00

**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**
As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas pelos respectivos Sindicatos Profissionais, com a devida antecedência, e com as datas e percentuais do desconto, conforme definido e autorizado pelas respectivas assembleias, em conformidade com a legislação e decisão do STF 935, incluindo a Nota Técnica nº 2 e Orientação nº 20 ambas do CONALIS-MPT.

**6) Vigência**
Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027, ficando ratificada todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

**FUNDIÇÃO (Aditamento)**

**1) Reajuste Salarial:**

**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026 – Teto R$ 11.808,17 – Fixo R$ 690,77

As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.

**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026
Teto: R$ 11.808,17

7,00% a ser pago até 27/11/2026 Teto R$ 826,57
6,50% a ser pago até 18/12/2026 Teto R$ 767,53

**3) Salário Normativo:** A partir de 01/01/2027
Até 350 trabs. – R$ 2.351,48
\+ de 350 – R$ 2.744,55

**4) Contribuição para Treinamento e Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio-Sindicais – Total 13%**
Base de incidência 31/10/2026

| | Teto |
|---|---|
| 4,0% - até 10/dez/2026 – Sind. | R$ 472,33 |
| 4,0% - até 10/fev/2027 - Sind. | R$ 472,33 |
| 3,5% - até 10/mar/2027 – Sind. | R$ 413,29 |
| 1,5% - até 11/mai/2027 – Fed. | R$ 177,12 |

Teto salarial de R$ 11.808,17

**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**
As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais, conforme legislação vigente, incluindo a Nota Técnica nº 2 e Orientação nº 20 do CONALIS-MPT.

**6) Vigência**
Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027, ficando ratificada todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

**SIESCOMET (Convenção)**

**1) Reajuste Salarial:**

**5,85%** a partir de 01/01/2027 sobre salários de 31/10/2026 – Teto R$ 10.187,23 – Fixo R$ 595,95

**2) Abono – Total 13,50% -** Sobre sal. de 31/10/2026

7,00% a ser pago em 27/11/2026 Teto R$ 713,10
6,50% a ser pago em 18/12/2026 Teto R$ 662,17
Teto: R$ 10.187,23

As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2026, ficam desobrigadas da concessão do Abono.

**3) Salário Normativo:** A partir de 01/01/2027
Até 100 trabs. – R$ 2.126,17
De 101 à 350 – R$ 2.332,14
\+ de 350 – R$ 2.714,77

**4) Contribuição para Ações Sócio Sindicais Total 13,0%**
Base de incidência 31/10/2026

| | Teto |
|---|---|
| 4,0% - até 10/12/2026 – Sind. | R$ 407,48 |
| 4,0% - até 10/02/2027 - Sind. | R$ 407,48 |
| 3,5% - até 10/03/2027 – Sind. | R$ 356,55 |
| 1,5% - até 12/04/2027 – Fed. | R$ 152,80 |

Teto salarial de R$ 10.187,23

**5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva**
As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias individuais dos respectivos sindicatos profissionais.

**6) Vigência**
Vigência de 01 novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027.

.